

## 1. PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**

**1.2 - PROCESSO: Nº 036/2013**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção  
SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica**

**1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.6 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123 de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09/01/2001 e 4.485 de 25/11/2002 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**1.7-** A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 13,00 por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.9 - VISITA** - Os interessados nesta licitação deverão realizar visita, **até o dia 12/01/2015**, previamente agendada pelo telefone: (11)3643-3970.

### **1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 15/01/2015**

**Horário: 09h30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.10.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**1.10.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**2 – OBJETO** - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**3.2.** Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

**3.3.** Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

**3.4.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

**3.5.** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**3.6.** Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

**3.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

**3.8.** Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

**3.9.** Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**3.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

#### **4. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**4.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>4.1.1 - ANEXO I</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>4.1.2 - ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>4.1.3 - ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO - SEM FATOS IMPEDITIVOS</b>
<b>4.1.4. - ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR</b>
<b>4.1.5. - ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006</b>
<b>4.1.6. - ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE ATESTADO DE VISITA</b>
<b>4.1.7. - ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>

#### **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Não poderão participar desta licitação:

- consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresa com falência ou recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial;
- empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- e,
- cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

**5.2.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### **5.3. Do Credenciamento**

**5.3.1.** As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos e apresentar o contrato social (cópia autenticada) da empresa ora representada. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

**5.3.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.3.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.3.4.** Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente nos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

**5.3.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.3.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 6.3. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

## **6 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

**6.1.** O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 036/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**6.2.** O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO Nº 036/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## **7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente.

**7.2.** Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

**7.3.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

**7.4.** O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

## **8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**8.1.** O envelope para habilitação deverá conter obrigatoriamente:

**8.1.1.** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **CEAGESP**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação; **OU**

**8.1.2.** Declaração expedida pela presidente da Comissão de Registro Cadastral da **CEAGESP** de que a empresa atende todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas; **OU**

**8.1.3.** Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN/MARE nº 05/95. A regularidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmada por meio de consulta on-line, obedecidas todas as disposições legais pertinentes à matéria.

## **8.2. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

**b)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação: execução de projetos, serviços e gerenciamento de projetos de Engenharia Elétrica e Civil;

**b.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 8.2. letra "b.") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

**b.2)** A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

**c)** Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, que deverão estar devidamente acervados no CREA com o nome do responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de no mínimo:

**c.1)** Engenharia Elétrica: deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviço similar ao objeto licitado; e

**c.2)** Engenharia Civil: deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA relativa a: Projeto e Análise de estrutura de edificações e identificação de reforços estruturais e Projeto de estruturas metálicas;

**d) No caso de apresentação de atestados de sub-empregada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**e)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil e engenheiro eletricista;

**f)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO IV**; e

**g)** Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**8.2.1.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

### **8.3. Documentação relativa à regularidade fiscal**

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**8.1.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 8.3. letras “a” até “d”.**

### **8.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, a serem apurados por intermédio da consulta on-line ao SICAF apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), ou maior ou igual a 1 (um) no índice de endividamento geral.

**c)** Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

## 9. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

**9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.**

**9.2. A Planilha Orçamentária com os Preços Unitários e Globais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



contidas no **ANEXO I**.

**9.3.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**9.4.** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**9.5.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

## **10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **5.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

**10.2.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**10.2.1.** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**10.3.** Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b)** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c)** Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d)** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**e)** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

**f)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassem o valor de **R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)**.

**g)** Para efeito de análise de preço inexequível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**h)** Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**i)** Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

**10.4.** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

**10.5.** Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**10.6.** Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

**10.6.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

**10.7.** Para efeito do disposto no subitem **10.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.7.1.** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**10.7.2.** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.8.** Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens **10.6 e 10.7**, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**11.1.** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a)** Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b)** Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c)** Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d)** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e)** Divulgada a decisão da CPL, a Comissão, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- f)** Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g)** Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h)** O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDSed III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 12. PRAZOS

**12.1.** A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela CEAGESP, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O preço contratual será irrevogável.

**12.1.1.-** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 16.1., deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

**12.2.** É facultado à CEAGESP, quando a PROPONENTE vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a PROPONENTE remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

### 12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

**12.3.1 -** Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o instrumento Contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei nº

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

8.666/93;e

**d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

### 13.- DA GARANTIA

**13.1.- Será apresentada pela COMPROMISSÁRIA em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do Contrato**, comprovante de Garantia de Cumprimento do **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total constante na Proposta Comercial, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **COMPROMISSÁRIA**, das obrigações contraídas no **CONTRATO**, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão do **CONTRATO** ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**13.3.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes do **CONTRATO**, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações;

**13.4.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender às disposições contidas na Circular SUSEP nº 477 de 30/09/2013;

**13.4.1.** Quando for oferecido pela **COMPROMISSÁRIA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **COMPROMISSÁRIA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **COMPROMISSÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **COMPROMISSÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** A percepção do valor faturado ficará condicionada a consulta prévia "on-line" ao **SICAF**, demonstrando situação regular da **CONTRATADA** nos documentos por ele abrangidos, ou nos sítios oficiais dos órgãos emitentes das certidões.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**14.2.** Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

**14.3.** O pagamento ficara condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

**14.3.1.** Caso não haja aceitação do serviços, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

**14.3.2.** A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP implicará na aceitação do projeto entregue.

**14.3.3.** As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no item 16. do edital.

**14.4.A** inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**14.5.A** **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CEAGESP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**14.7.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



## 15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**15.1.** A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

**15.2.** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16. PENALIDADES

**16.1.** Recusando-se o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **12.1.1.** ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, assegurado o direito de ampla defesa.

**16.2.** Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (dois por cento) do valor do Contrato;

**16.2.3.** Multa de 10% pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

**16.2.4.** Multa de 20% pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**16.4.** Além da multa prevista no subitem “16.2.2.” do Item 16, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a CEAGESP, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

**16.4.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem “16.2.2.” do Item 16., incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**16.4.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto no item 17. Da Rescisão, do presente Edital.

**16.5.** As penalidades previstas nos Itens 16.2 e 16.3. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**16.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

**16.6.1.** Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião, conforme previsto no Item 14.6. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do saldo restante, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

**16.6.2.** Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

**16.7.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vir a acarretar à **CEAGESP**.

**16.8.** Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto no item 17. Da Rescisão.

**16.9.** Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**16.9.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e no **SICAF**;

**16.9.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

**16.9.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

## 17. DA RESCISÃO:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**17.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e ampla defesa:

**17.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **16.4.1.** do Item **16. - Das Penalidades;**

**17.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP;**

**17.1.3.** a realização de serviços não contratados;

**17.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**17.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

**17.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**18.2.** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**18.3.** A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**18.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**18.6.** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

**18.7.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 05 de dezembro de 2014.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 036/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014  
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO MFE-B, LOCALIZADO EM SÃO PAULO, SP – ENVOLVENDO A AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO EDIFÍCIO.**

**OBJETIVO:** Definir um conjunto completo de modificações a serem implementadas no Pavilhão MFE-B, destinadas ampliar a capacidade de suprimento e distribuição de energia elétrica atualmente existente no local, bem como relativas às instalações de telefonia e de transmissão de dados.

Será exigida apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas com ANTEPROJETO, para posterior desenvolvimento detalhado da alternativa escolhida.

**1. - ESCOPO**

**1.1.** Elaboração de PROJETO detalhado para adequação e ampliação das instalações elétricas existentes. A elaboração deste projeto contempla apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas para implantação da rede de distribuição (aéreo/subterrâneo). Após a apresentação dos ante-projetos será desenvolvido o detalhamento completo da alternativa escolhida pela CEAGESP, contemplando os seguintes itens:

**1.1.1.** Dimensionamento de infraestrutura, cabeamento, quadros elétricos, dispositivos de proteção, medição e demais componentes elétricos destinados a substituição completa das instalações elétricas existentes.

**1.1.2.** Substituição do sistema de iluminação atual por outro com base na tecnologia LED.

**1.1.3.** Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistema de telefonia.

**1.1.4.** Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistemas de transmissão de dados.

**1.1.5.** Construção de cabine de entrada de energia de média tensão.

**1.1.6.** Elaboração de PROJETO DE SPDA

**1.1.7.** Elaboração de projeto de dimensionamento e instalação de estruturas metálicas destinadas à sustentação de todos os sistemas descritos acima.

**1.1.8.** Avaliação das estruturas existentes (pilares, fundações, etc.) visando definir a eventual necessidade de reforços ou reformas a serem implementados na edificação, de forma a garantir a segurança e durabilidade da obra decorrente da execução deste projeto.

**1.1.9.** Faz parte do presente, a elaboração de projeto para construção de centro de medição coletivo.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

## **2. – ABRANGÊNCIA**

**2.1.** O projeto deverá envolver toda a área do Pavilhão MFE-B e deverá conter necessariamente as seguintes características:

**2.1.1.** Desenhos em planta elaborados em formato .dwg

**2.2.** Identificação das prumadas e seu dimensionamento, bem como de todos os circuitos, dispositivos de proteção, painéis elétricos, cabine de entrada de energia, etc..

**2.3.** Esquemas unifilares e trifilares

**2.4.** Detalhamento de montagens e outros necessários à perfeita compreensão do serviço a ser executado.

**2.5.** Memorial Descritivo detalhado

**2.6.** Memorial de Cálculo

**2.7.** Relação de materiais completa para execução do projeto.

**2.8.** Orçamento detalhado da obra, discriminando quantidades, preços unitários, incidência de Leis Sociais, BDI e demais informações necessárias à posterior contratação da execução da obra.

**2.8.1.** Para elaboração do orçamento da obra, deverão ser adotadas as seguintes premissas:

**2.8.1.1.** A obra de implantação do projeto será executada sem interrupção das atividades do edifício, ou seja, os trabalhos serão executados durante a noite e nos finais de semana em horários pré determinados.

**2.8.1.2.** Todos os componentes e dispositivos atualmente existentes deverão ser retirados do local após a conclusão da obra, ou seja, todo o cabeamento e demais componentes existentes deverão ser retirados após a entrada em operação das novas instalações de forma a deixar o edifício perfeitamente limpo e isento de sobras de materiais de qualquer natureza.

**2.8.1.3.** Todos preços de materiais, serviços, equipamentos, ferramental, acessórios, barracão, almoxarifado, acompanhamento, uniformes, refeições, transportes, taxas, emolumentos, etc. deverão estar incluídos no orçamento.

## **3. OBSERVAÇÕES**

**3.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**3.2.** Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos impressos compostos conforme consta do item II, além de CD com o projeto completo apresentado no formato.dwg (AUTOCAD 2007 ou superior).

**3.3.** Recolhimento da ART correspondente ao presente escopo.

**3.4.** Encontra-se anexa planta do pavilhão incluindo estudo preliminar de instalação da estrutura metálica a ser dimensionada na elaboração do presente projeto.

**3.5.** As passarelas indicadas no estudo preliminar anexo deverão ser dimensionadas para suportar todos os esforços mecânicos decorrentes do peso próprio da estrutura, toda a instalação elétrica, incluídos os painéis elétricos de distribuição de energia, cabos de telefonia e transmissão de dados e seus acessórios, instalação de BUS-WAY, PLUG INS e seus acessórios, telas de proteção, operadores, escadas de acesso e todos os dispositivos necessários ao pleno funcionamento e manutenção dos sistemas mencionados.

**3.6.** Todos os itens objeto do presente trabalhos deverão ser desenvolvidos atendendo rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, especialmente:

- a) ABNT NBR 5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
- b) ABNT NBR 14039 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO
- c) NORMA REGULAMENTADORA Nº 10

**3.7.** A área de intervenção dos projetos mede 200x89 metros.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser elaborada indicando separadamente todos os itens descritos acima, devendo estar contemplados valores referentes à sua aprovação junto aos órgãos competentes, bem como todos os custos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes à atividade.

#### 5. - VALOR TOTAL FIXADO

OBJETO	VALOR TOTAL FIXADO
Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP.	<b>R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).</b>

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 036/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2014 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____		PROC. Nº ___/____
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>VALOR</b>
<b>TOTAL</b>		
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>
De acordo com o item 13 do Edital.	180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.	90 (noventa) dias

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta Tomada de Preços/Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ **ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 036/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014  
MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ nº\_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que  
não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 036/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 036/2013**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do  
disposto no item 5.3.6. do Edital, da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do  
art. 3o da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 036/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		





**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 036/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 036/2013, Tomada de Preços nº **03/2014**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123 de 2006, Decretos nºs 3.722 de 09/01/2001 e 4.485 de 25/11/2002, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123 de 2006 e Decretos nº4.485 de 25 de novembro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  IVANA LEMOS DA SILVA
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** Os equipamentos, quando e se, cedidos pela **CONTRATADA** para prestação do(s) serviço(s), ficarão sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, que se obriga, na rescisão ou término deste contrato, a devolvê-los à **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação e uso.

**2.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações pela mesma assumida, as condições habilitatórias na respectiva licitação.

## **2.4. ESCOPO**

**2.4.1.** Elaboração deste projeto contempla apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas para implantação da rede de distribuição (aéreo/subterrâneo). Após a apresentação dos ante-projetos será desenvolvido o detalhamento completo da alternativa escolhida pela CEAGESP, contemplando os seguintes itens:

- a) Dimensionamento de infraestrutura, cabeamento, quadros elétricos, dispositivos de proteção, medição e demais componentes elétricos destinados a substituição completa das instalações elétricas existentes;
- b) Substituição do sistema de iluminação atual por outro com base na tecnologia LED;
- c) Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistema de telefonia;
- d) Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistemas de transmissão de dados;
- e) Construção de cabine de entrada de energia de média tensão;
- f) Elaboração de PROJETO DE SPDA;
- g) Elaboração de projeto de dimensionamento e instalação de estruturas metálicas destinadas à sustentação de todos os sistemas descritos acima;
- h) Avaliação das estruturas existentes (pilares, fundações, etc.) visando definir a eventual necessidade de reforços ou reformas a serem implementados na edificação, de forma a garantir a segurança e durabilidade da obra decorrente da execução deste projeto.

**2.4.1.1.** Faz parte do presente, a elaboração de projeto para construção de centro de medição coletivo.

## **2.5. ABRANGÊNCIA**

**2.5.1.** O projeto deverá envolver toda a área do Pavilhão MFE-B e deverá conter

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  IVANA LEMOS DA SILVA
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

necessariamente as seguintes características:

- a) Desenhos em planta elaborados em formato .dwg;
- b) Identificação das prumadas e seu dimensionamento, bem como de todos os circuitos, dispositivos de proteção, painéis elétricos, cabine de entrada de energia, etc.;
- c) Esquemas unifilares e trifilares;
- d) Detalhamento de montagens e outros necessários à perfeita compreensão do serviço a ser executado;
- e) Memorial Descritivo detalhado;
- f) Memorial de Cálculo;
- g) Relação de materiais completa para execução do projeto; e
- h) Orçamento detalhado da obra, discriminando quantidades, preços unitários, incidência de Leis Sociais, BDI e demais informações necessárias à posterior contratação da execução da obra.

**2.5.1.1.** Para elaboração do orçamento da obra, deverão ser adotadas as seguintes premissas:

- a) A obra de implantação do projeto será executada sem interrupção das atividades do edifício, ou seja, os trabalhos serão executados durante a noite e nos finais de semana em horários pré determinados;
- b) Todos os componentes e dispositivos atualmente existentes deverão ser retirados local após a conclusão da obra, ou seja, todo o cabeamento e demais componentes existentes deverão ser retirados após a entrada em operação das novas instalações de forma a deixar o edifício perfeitamente limpo e isento de sobras de materiais qualquer natureza; e
- c) Todos preços de materiais, serviços, equipamentos, ferramental, acessórios, barracão, almoxarifado, acompanhamento, uniformes, refeições, transportes, taxas, emolumentos, etc. deverão estar incluídos no orçamento.

## **2.6. OBSERVAÇÕES**

**2.6.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

**2.6.2.** Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos impressos compostos conforme consta do item II, além de CD com o projeto completo apresentado no formato.dwg (AUTOCAD 2007 ou superior).

**2.6.3.** Recolhimento da ART correspondente ao presente escopo.

**2.6.4.** Encontra-se anexa planta do pavilhão incluindo estudo preliminar de instalação da estrutura metálica a ser dimensionada na elaboração do presente projeto.

**2.6.5.** As passarelas indicadas no estudo preliminar anexo deverão ser dimensionadas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

para suportar todos os esforços mecânicos decorrentes do peso próprio da estrutura, toda a instalação elétrica, incluídos os painéis elétricos de distribuição de energia, cabos de telefonia e transmissão de dados e seus acessórios, instalação de BUS-WAY, PLUG INS e seus acessórios, telas de proteção, operadores, escadas de acesso e todos os dispositivos necessários ao pleno funcionamento e manutenção dos sistemas mencionados.

**2.6.6.** Todos os itens objeto do presente trabalhos deverão ser desenvolvidos atendendo rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, especialmente:

- a) ABNT NBR 5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- b) ABNT NBR 14039 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; e
- c) NORMA REGULAMENTADORA Nº 10.

**2.6.7.** A área de intervenção dos projetos mede 200x89 metros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

**3.1** A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O preço contratual será irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentada no **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**.

**4.2.** Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

**4.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

**4.3.1.** Caso não haja aceitação do projeto, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

**4.3.2.** A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Aguinaldo Balon</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>IVANA LEMOS DA SILVA</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--

implicará na aceitação do projeto entregue.

**4.3.3.** As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**.

**4.4.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.5.** A devolução das Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.6.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**4.7.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao término da obra, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

**a.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**b.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**b.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.

**c.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e

**d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**e. Relativo a encargos sociais e outros:**

**e.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  IVANA LEMOS DA SILVA
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------



**Quitados do Setor Público Federal.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

**e.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

**4.8.** A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**4.8.1.** Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

**4.8.2.** Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

**4.9. Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao Plano de Serviços do Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da CEAGESP.**

**4.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**4.11.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da data de assinatura do Contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  IVANA LEMOS DA SILVA
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------



do correspondente Termo Aditivo.

**5.3.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**5.4.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**5.5.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito a fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender às disposições contidas na Circular SUSEP nº 477 de 30/09/2013;

**5.6.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**6.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**6.1.1.** A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**6.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Aguinaldo Balon</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>IVANA LEMOS DA SILVA</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--

**6.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.7. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

**6.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a.** responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b.** providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- c.** executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e.** a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;
- f.** a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  IVANA LEMOS DA SILVA
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

**g.** A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP;

**h.** a **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido a aprovação da CEAGESP, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário;

**i.**a **CONTRATADA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

**j.**a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**k.** a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**l.**a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas da **CEAGESP**, quanto ao procedimento interno das normas de segurança interna do trabalho;

**m.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**n.** A **CONTRATADA** se obrigará a arcar com todos os ônus Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e subcontratados, de qualquer espécie que incidirem direta ou indiretamente sobre o contrato e seu objeto.

**o.** A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**;

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Aguinaldo Balon</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>IVANA LEMOS DA SILVA</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--

p. A **CONTRATADA** se submete a todas as obrigações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:**

### **8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**8.1.1.** Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**8.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, de acordo com os normativos internos e conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e,
- e. atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor das Formalidades, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.1.** O **Gestor Técnico** poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

**9.2.3.** O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor da fatura;
- d. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo; e

Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA



e. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**10.2.** Além da multa prevista no item 10.1., alínea "b" da presente cláusula, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

**10.2.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no item 10.1., alínea "b" da presente cláusula; e

**10.2.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**, do presente Contrato.

**10.3.** As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**10.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no pagamento da fatura.

**10.4.1.** Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em **CONTRATO**, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

**10.5.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**10.6.** Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**.

**10.7.** Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**10.7.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;

**10.7.1.1.** O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de processo administrativo a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  IVANA LEMOS DA SILVA
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------



**10.7.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

**10.7.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**11.1.** O objeto do presente **CONTRATO** será recebido provisoriamente pelo gestor técnico. Somente será considerado o recebimento definitivo do objeto licitado se, em vitoria conjunta com a **CONTRATADA**, for constatado que os serviços estão de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do **CONTRATO** ou, se constatado irregularidades, forem corrigidas no prazo a ser fixado pela **CEAGESP**, e, após a vitoria, ficar comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

**12.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **10.2.2.** da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES;**

**12.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP;**

**12.1.3.** a realização de serviços não contratados;

**12.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos **SERVIÇOS** contratados, em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**12.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

**12.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Aguinaldo Balon</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>IVANA LEMOS DA SILVA</p>
--	--------------------------------------	---------------------	--



**12.2.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Edital, ficando ao exclusivo critério da CEAGESP o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmado entre as partes.

**14.2.** E por estarem assim, justas e CONTRATADA, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor (Nomeação Completa)

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Técnico

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  IVANA LEMOS DA SILVA
---	-------------------------------	--------------	-----------------------------------